PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.474/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A ALAMEDA DE ACESSO E SUA DOAÇÃO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER SUBSTITUÍ-LO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para qualquer finalidade legal, DESAFETADA de sua caracterização original, a ALAMEDA DE ACESSO, constante na Matrícula nº 068, Livro 2-RG, Folha nº 001, doando-se, posteriormente, sua área ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, a título de subsídio para implementação dos empreendimentos habitacionais de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme descrito abaixo:

Alameda de Acesso: inicia na Rua Nações Unidas, e termina na Rua Tapeuá, Bairro São José Operário, limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Nações Unidas, medindo 10,80 metros, ao Norte, por 03 linhas, sendo que: 1ª com o Lote-05 e 03 do desdobro, no sentido OL, medindo 139,30 metros e 2ª com Lote-03 do desdobro, no sentido SN, medindo 98,98 metros, e a 3ª com a Rua Tapeuá, no sentido OL, medindo 10,80 metros, a Leste, com Lote-02 do desdobro, medindo 109,78 metros; ao Sul, com os Lotes-02 e 01 do desdobro, medindo 150,10 metros; com uma área de 2.690,34m².

Art. 2º A desafetação incide unicamente sobre a área descrita no artigo antecedente.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, adotará os procedimentos administrativos internos e perante ao cartório imobiliário objetivando regularizar as alterações nos respectivos assentamentos.

Art. 4º Procedida a desafetação na forma do art. 1°, sucederá a alienação nos termos da Lei 12.171/1986.

§1º Fica autorizada a doação, com encargos, da área descrita no art.1º, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/8578-4DF3-8790-D9DC e informe o código 8578-4DF3-8790-D9DC

§2º Fica a referida área destinado à Alameda de Acesso e sua doação ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/8578-4DF3-8790-D9DC e informe o código 8578-4DF3-8790-D9DC